



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI Nº 364 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*Ementa: concede abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica concedido abono pecuniário, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2009 aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real.

**Art.2º** - Serão contemplados com o abono de que trata esta lei os servidores legislativos ocupantes de cargos em comissão, independentemente do nível hierárquico e valor da remuneração.

**Art. 3º** – O abono não será incorporado aos vencimentos ou vantagens do servidor, para qualquer efeito.

**Art.4º** – A despesa decorrente da aplicação da presente lei será suportada pela dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Jorge Serfiots  
Prefeito Municipal